REVISEA
REVISTA SERGIPANA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Educação Ambiental nos anos iniciais do ensino fundamental na rede municipal de ensino de Anápolis: políticas públicas e práticas pedagógicas

Environmental Education in the early years of elementary school in the municipal education network of Anápolis: public policies and pedagogical practices

Educación Ambiental en los años iniciales de la educación primaria en la red municipal de enseñanza de Anápolis: políticas públicas y prácticas pedagógicas

Fábio SANTOS[1]
Giovana Galvão TAVARES[2]

Submetido em: 03/04/2025
Aceito em: 24/11/2025
Publicado em: 15/12/2025

RESUMO
Os estudos em Educação Ambiental têm papel fundamental na promoção de uma sensibilização e conscientização crítica sobre as relações entre seres humanos e não humanos, contribuindo para a formação de sujeitos éticos, responsáveis e comprometidos com a sustentabilidade ambiental. Nesse sentido, compreender como ela é inserida e desenvolvida nos contextos escolares permite avaliar o alcance das políticas públicas e identificar desafios e potencialidades para a consolidação de práticas pedagógicas transformadoras. Este artigo tem como objetivo analisar a inserção e o desenvolvimento da Educação Ambiental nas

[1] UniEvangelica.
[2] Universidade Evangélica de Goiás.

escolas municipais de Anápolis, com base nos marcos legais e normativos vigentes em âmbito nacional, estadual e municipal, bem como nas iniciativas e projetos implementados na rede de ensino, identificando suas abordagens, metodologias e alcance pedagógico. Trata-se de uma pesquisa documental de abordagem qualitativa. A análise dos documentos revelou a existência de iniciativas pontuais que, embora relevantes, carecem de continuidade e integração para promover atitudes ambientais consolidadas. Verificou-se, ainda, a ausência de projetos estruturantes e de caráter transversal na área, o que dificulta a efetivação da Educação Ambiental no contexto escolar.
Palavras-chave: Anápolis; Educação Ambiental; Ensino Fundamental; Projetos institucionais; Sustentabilidade.

ABSTRACT

Studies in Environmental Education play a fundamental role in promoting awareness and critical understanding of the relationships between human and non-human beings, contributing to the formation of ethical, responsible individuals committed to environmental sustainability. In this sense, understanding how Environmental Education is incorporated and developed within school contexts allows for an assessment of the scope of public policies and the identification of challenges and potentialities for consolidating transformative pedagogical practices. This article aims to analyze the inclusion and development of Environmental Education in municipal schools in Anápolis, based on the legal and normative frameworks in force at the national, state, and municipal levels, as well as on the initiatives and projects implemented within the education network, identifying their approaches, methodologies, and pedagogical reach. This is a documentary research with a qualitative approach. The analysis of the documents revealed the existence of isolated initiatives that, although relevant, lack continuity and integration to promote consolidated environmental attitudes. It was also observed the absence of structuring and cross-cutting projects in the field, which hinders the effective implementation of Environmental Education in the school context.
Keywords: Anápolis; Environmental Education; Elementary Education; Institutional Projects; Sustainability.

RESUMEN

Los estudios en Educación Ambiental desempeñan un papel fundamental en la promoción de una sensibilización y concienciación crítica sobre las relaciones entre los seres humanos y los no humanos, contribuyendo a la formación de sujetos éticos, responsables y comprometidos con la sostenibilidad ambiental. En este sentido, comprender cómo se inserta y se desarrolla en los contextos escolares permite evaluar el alcance de las políticas públicas e identificar desafíos y potencialidades para la consolidación de prácticas pedagógicas transformadoras. Este artículo tiene como objetivo analizar la inserción y el desarrollo de la Educación Ambiental en las

escuelas municipales de Anápolis, con base en los marcos legales y normativos vigentes a nivel nacional, estatal y municipal, así como en las iniciativas y proyectos implementados en la red educativa, identificando sus enfoques, metodologías y alcance pedagógico. Se trata de una investigación documental con un enfoque cualitativo. El análisis de los documentos reveló la existencia de iniciativas puntuales que, aunque relevantes, carecen de continuidad e integración para promover actitudes ambientales consolidadas. Además, se constató la ausencia de proyectos estructurantes y de carácter transversal en el área, lo que dificulta la efectivización de la Educación Ambiental en el contexto escolar.
Palabras clave: Anápolis; Educación Ambiental; Enseñanza Primaria; Proyectos institucionales; Sostenibilidad.

1 INTRODUÇÃO

A Educação Ambiental (EA) constitui um campo essencial para a formação crítica, ética e ecológica das gerações presentes e futuras (FARIAS; BORGES; COLAGRANDE, 2024; SLANSKI; TORRES, 2022). Entre seus princípios fundamentais, destaca-se a sensibilização de indivíduos e coletividades, visando ao desenvolvimento de uma consciência ética sobre a relação entre os seres humanos e o meio não humano, de modo a estimular atitudes responsáveis e sustentáveis. Nesse sentido, o campo da EA é marcado por uma pluralidade de concepções teóricas e metodológicas, que refletem diferentes formas de compreender e interagir com o mundo natural e social. Essa diversidade de abordagens enriquece o debate e evidencia a complexidade das questões ambientais no contexto educacional (SAUVÉ, 2009).

Carvalho (2017) destaca que a EA deve estar orientada pela crítica social e pela formação ética do sujeito, entendendo-a como um processo voltado à construção de indivíduos conscientes de sua responsabilidade ambiental e comprometidos com a justiça social e a sustentabilidade. Sob essa perspectiva, a EA é concebida como um processo formativo que possibilita aos sujeitos interpretar criticamente o ambiente em que vivem, identificar desafios e reconhecer problemas socioambientais.

Como observa Linder (2012, p. 7) a EA é um instrumento necessário para que “as pessoas sejam esclarecidas e possam, de maneira consciente e cidadã, opinar sobre projetos que certamente influenciarão suas vidas e suas comunidades por muito tempo”.

Dessa forma, a EA assume o papel de sensibilizar o educando para o reconhecimento dos problemas ambientais em seu contexto local, tomando a consciência crítica como ponto de partida para a construção de uma relação mais harmoniosa e responsável com a natureza.

Retomando as contribuições de Carvalho (2017), a autora apresenta o conceito de sujeito ecológico. Tal concepção propõe uma visão de mundo que envolve a desconstrução de percepções cristalizadas e o estímulo ao questionamento de verdades aparentemente evidentes. O meio ambiente é, assim, compreendido como um lugar de encontro e diálogo entre saberes científicos e saberes locais, no qual se busca transformar padrões de interação com a natureza e promover relações mais justas e equilibradas com o ambiente que sustenta a vida.

Uma EA criticamente engajada, portanto, deve favorecer o desenvolvimento de atitudes éticas, reflexivas e sensíveis diante das questões ambientais, capacitando os sujeitos a compreender e agir frente aos problemas que os cercam. Essa perspectiva convoca a comunidade escolar a participar ativamente dos processos educativos, criando experiências de aprendizagem que integrem reflexão e ação.

Como enfatiza Tozoni-Reis (2008, p. 158) “preocupamo-nos com as relações que os indivíduos estabelecem entre si e com o ambiente onde vivem, compreendendo-os [...] de forma crítica e transformadora. Nessa mesma direção, Loureiro e Torres (2018) e Costa e Loureiro (2024), inspirados em uma abordagem freiriana, aprofundam a visão crítica da EA ao defenderem uma prática pedagógica capaz de promover transformações sociais.

Para os autores mencionados acima, a EA não deve se restringir à transmissão de informações sobre o meio ambiente, mas deve buscar transformar modos de existência e comportamentos humanos, fomentando vínculos genuínos entre as pessoas e o meio em que vivem. Essa concepção promove uma EA emancipatória, orientada pela empatia, pela responsabilidade coletiva e pelo compromisso ético com a vida em todas as suas formas.

Diante do exposto, observa-se que as políticas públicas brasileiras de EA e seus documentos normativos incorporam, em sua essência, uma perspectiva crítica e emancipatória. Contudo, cabe questionar de que forma essas políticas têm sido efetivamente implementadas nas escolas municipais de Anápolis e em que medida as práticas desenvolvidas nesse contexto refletem os princípios críticos e transformadores preconizados pela legislação e pelos documentos curriculares, tanto em âmbito nacional quanto local.

Este artigo busca analisar a inserção e o desenvolvimento da EA nas escolas municipais de Anápolis, a partir dos marcos legais e normativos vigentes em âmbito nacional, estadual e municipal, bem como das iniciativas e projetos implementados na rede de ensino, identificando suas abordagens, metodologias e alcance pedagógico.

2 METODOLOGIA

Esta pesquisa caracteriza-se como documental, com abordagem qualitativa, uma vez que busca compreender, de forma interpretativa e crítica, como a EA é inserida nas políticas e práticas educacionais. A opção por essa abordagem justifica-se pela natureza dos dados, que consistem em textos oficiais e institucionais, nos quais se expressam concepções, diretrizes e valores orientadores das ações educativas.

O corpus documental foi constituído por peças legislativas e orientações educacionais em diferentes níveis — nacional, estadual e municipal —, de modo a permitir uma análise articulada das políticas públicas que orientam a EA. Foram analisados os seguintes documentos:

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA);
- Plano Nacional de Educação (PNE), referente ao período de 2014–2024;
- Programa Nacional de Educação Ambiental (PRONEA);
- Diretrizes Curriculares Ampliadas do Estado de Goiás (DCGO);
- Plano Municipal de Educação de Anápolis (PME), correspondente ao período de 2015–2025.

Complementarmente, foram incluídos documentos e projetos locais que evidenciam práticas de EA no contexto municipal, como o Programa Pró-Água, que define diretrizes para a conservação e gestão dos recursos hídricos de Anápolis, e o projeto “Tampamania” (ANÁPOLIS, 2024a), voltado à promoção de ações educativas e de sensibilização ambiental. Também foram analisados dois projetos institucionais desenvolvidos no âmbito da rede municipal de ensino — “A arte de ler e escrever” (ANÁPOLIS, 2023) e “Super Ação Matemática” (ANÁPOLIS, 2024b) —, que contemplam a abordagem de temas transversais, incluindo aspectos relacionados à Educação Ambiental.

A análise dos documentos seguiu os procedimentos metodológicos da Análise de Conteúdo, conforme propostos por Bardin (2011), contemplando três etapas principais:

a) Pré-análise, que envolveu a seleção, organização e leitura flutuante dos materiais, com o objetivo de identificar categorias temáticas iniciais; b) Exploração do material, etapa na qual foram definidos e sistematizados os eixos de análise, observando recorrências, convergências e lacunas nas diretrizes e práticas apresentadas nos documentos; c) Tratamento dos resultados, inferência e interpretação, momento em

que os dados foram interpretados à luz dos referenciais teóricos da EA crítica, buscando compreender como os documentos analisados traduzem concepções de sustentabilidade, cidadania e ética socioambiental.

Desse modo, a metodologia adotada permitiu articular a leitura técnica dos textos normativos com uma análise interpretativa e reflexiva, destacando as potencialidades e os desafios para a consolidação da EA como prática pedagógica e política pública.

2.1. ESPACIALIZAÇÃO DO OBJETO DE PESQUISA

Anápolis, município de porte médio localizado na região Centro-Oeste, no estado de Goiás (Figura 1), possui uma população estimada em 420.300 habitantes (IBGE,2022). Beneficiada por sua localização estratégica, a cidade se destaca por seu dinamismo econômico e pela posição privilegiada na confluência de importantes rodovias que conectam diversas regiões do país, tornando-se um ponto de suporte essencial no eixo Brasília-Goiânia. Sua economia está entre as maiores do estado de Goiás, destacando-se nos setores de serviços, comércio e indústria de transformação. Contudo, apesar de seu potencial econômico, os serviços públicos, especialmente nas áreas de saúde e educação, ainda necessitam de maior atenção (SILVA, VALVA, 2020; OLIVEIRA JR, GODINHO, 2025)

O ensino fundamental em Anápolis está alinhado às regulamentações educacionais nacionais. De acordo com a legislação vigente, as escolas locais atendem a todas as etapas desse nível de ensino. Os registros indicam que há 63 escolas na cidade, atendendo estudantes do 1º ao 9º ano, entretanto apenas 20 oferecem ensino do 6º ao 9º ano. Além disso, Anápolis conta com 34 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e 10 Centros de Educação Infantil (CEI), que oferecem atendimento desde a educação infantil até a pré-escola, complementando a formação educacional até a conclusão do ensino fundamental.

Assim, a cidade garante uma cobertura educacional ampla para as crianças (Figura 1).

Figura 1 – Mapa do município de Anápolis e localização das escolas de ensino fundamental.

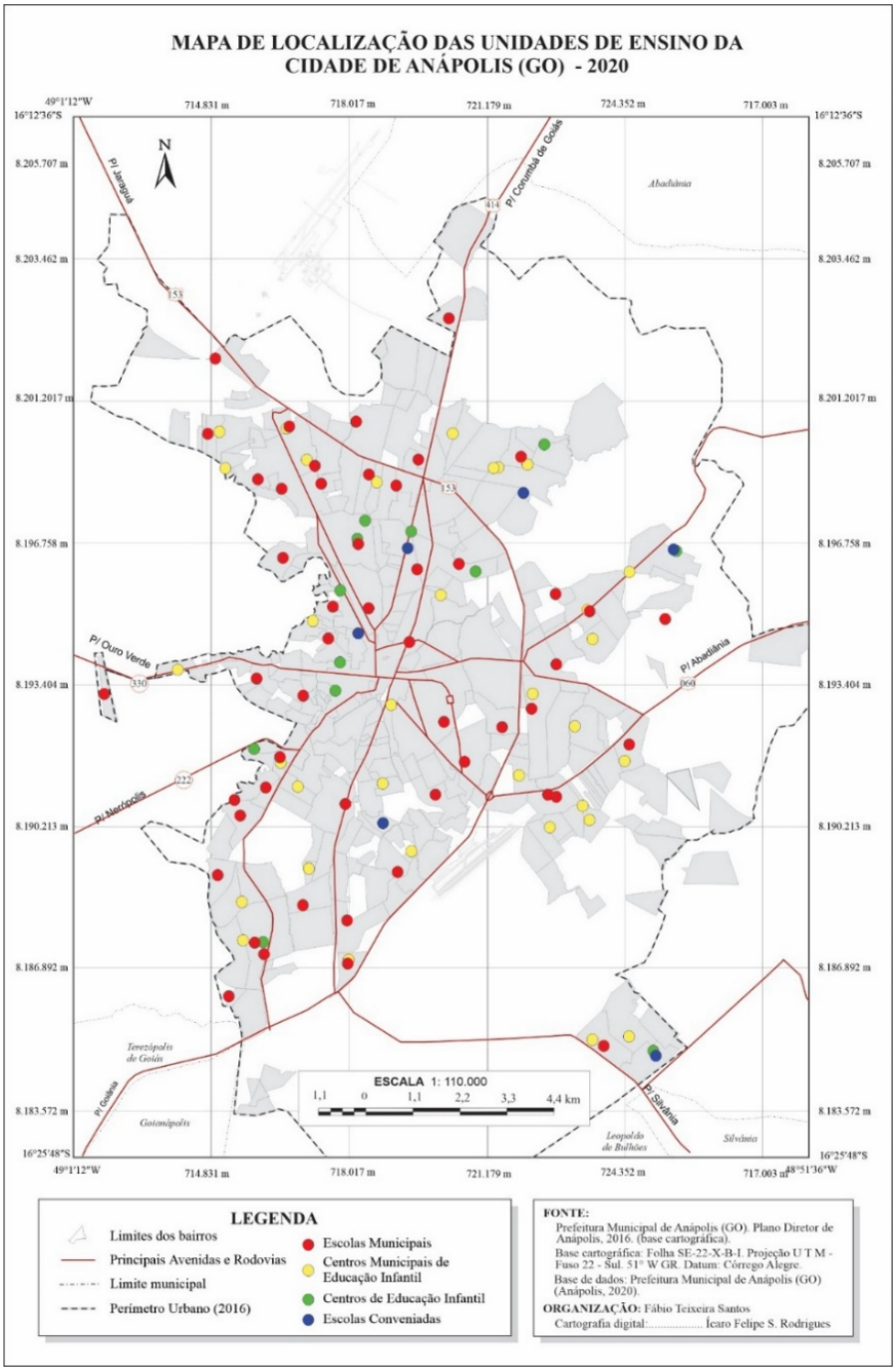

Fonte: Prefeitura Municipal de Anápolis (2016).

Segundo a Prefeitura Municipal de Anápolis (2022), a rede de ensino da cidade abrange diversas áreas, atendendo tanto bairros urbanos quanto regiões rurais, com mais de 37 mil alunos matriculados, buscando contemplar de forma abrangente as demandas educacionais. No entanto, uma análise revela problemas relacionados à alocação equitativa de vagas em diferentes regiões. Dados da Secretaria Municipal de Educação e informações do portal de notícias “Portal 6” (HENRIQUE, 2023), reportando a falta de vagas na rede de ensino, evidenciaram desigualdades no acesso à educação em algumas áreas, especialmente nas periferias, como no bairro Jardim Promissão, o que aponta para a necessidade de ampliação das instituições escolares nessas regiões da cidade (Figura 2).

Em Anápolis, ainda há áreas sem acesso ao ensino fundamental, cuja responsabilidade é dividida entre a rede municipal de ensino e a Secretaria Estadual de Educação. A falta de cobertura educacional é especialmente evidente na região norte do município, com destaque para o bairro Jardim Promissão, onde não há unidades municipais de ensino fundamental. A escola mais próxima, Dr. Adahyl Lourenço Dias, localizada no bairro Santos Dumont, já está superlotada, tornando o acesso à educação ainda mais desafiador para os moradores dessas regiões. A implantação de novas unidades escolares deveria acompanhar a expansão dos bairros e o crescimento populacional da região (Figura 2).

Figura 2 – Mapa de localização das escolas do ensino fundamental nos bairros Jardim Promissão e Santos Dumont, em Anápolis.

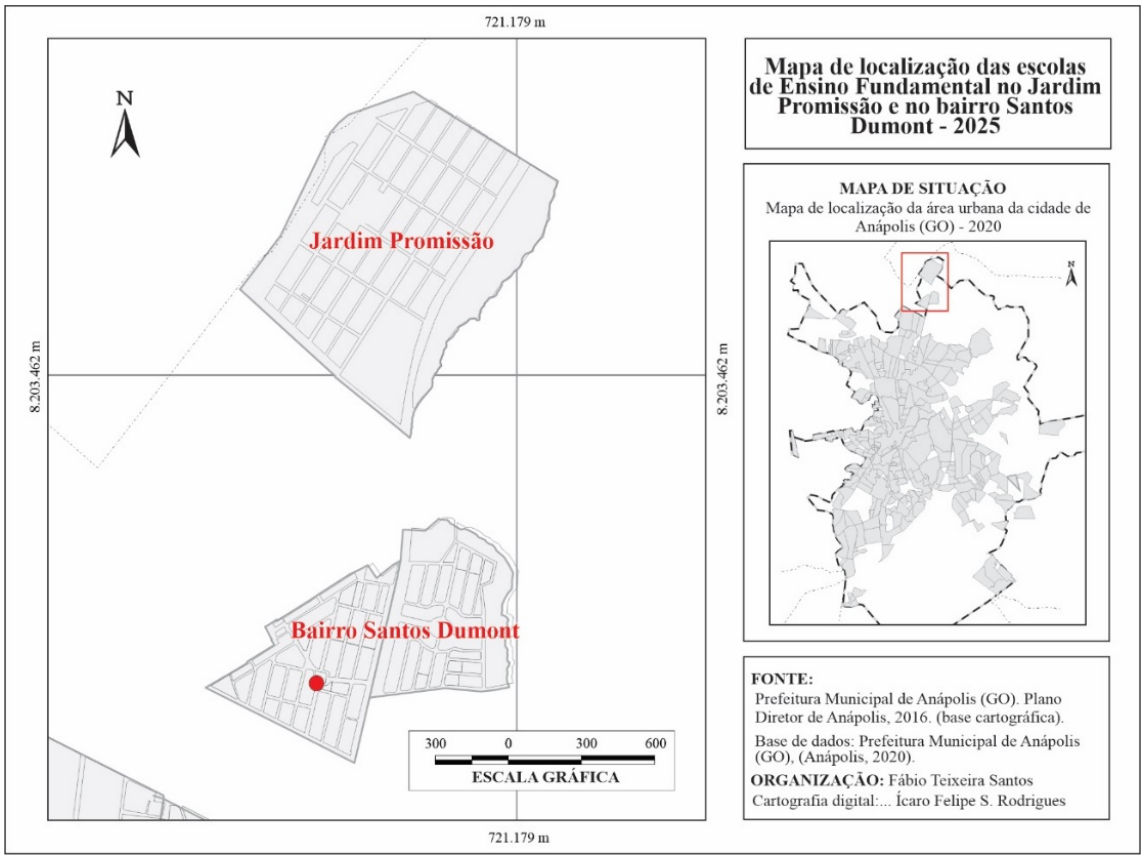

Fonte: Prefeitura Municipal de Anápolis (2016).

Como visto, essas lacunas são mais evidentes nos bairros afastados do centro urbano, refletindo rápido crescimento populacional registrado em Anápolis, impulsionado pela expansão do município. Diante desse cenário, torna-se essencial que a rede municipal de ensino e a governança estadual adotem medidas eficazes para suprir a demandas educacionais da população.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Com base na análise de conteúdo (BARDIN, 2011) aplicada aos documentos legais e institucionais selecionados, foi possível identificar como a EA está formalmente prevista e como vem sendo desenvolvida nas escolas municipais de

Anápolis. Essa abordagem qualitativa buscou compreender não apenas o que os textos normativos prescrevem, mas também as lacunas e tensões.

A EA nas escolas municipais de Anápolis é orientada por documentos oficiais em níveis local, estadual e federal, que constituem o arcabouço regulatório da área. Esses documentos estabelecem diretrizes e fundamentos para integrar a sensibilização e a consciência ambiental à educação básica, estimulando comportamentos éticos e responsáveis diante dos desafios ambientais contemporâneos.

No contexto normativo nacional, a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), Lei 9.795, de 27 de abril de 1999, destaca que a EA ultrapassa a mera transmissão de conhecimentos técnicos, englobando também a formação de valores, atitudes e competências voltadas ao cuidado com o meio ambiente. Segundo o PNEA, trata-se de um processo educativo permanente que visa o desenvolvimento de valores sociais e o fortalecimento da cidadania ambiental, de modo a assegurar a conservação do meio ambiente como bem comum essencial à qualidade de vida e à sustentabilidade (BRASIL, 1999).

Além do ambiente escolar, o PNEA enfatiza a importância da EA não formal, desenvolvida em espaços públicos e privados, por meio da participação de diferentes setores da sociedade — empresas, universidades, organizações sociais e órgãos governamentais — em ações conjuntas de formação e sensibilização ambiental (BRASIL, 1999). Assim, o documento propõe uma integração entre educação, meio ambiente e cidadania, reconhecendo a EA como um direito humano fundamental e uma necessidade e social urgente.

Em 2024, a Lei nº 14.926 alterou a PNEA para incluir, entre seus eixos temáticos, as mudanças climáticas, a proteção da biodiversidade e os riscos socioambientais. Dessa forma, as instituições de educação básica e superior devem adequar seus projetos institucionais e pedagógicos, incorporando esses temas de maneira estruturante (BRASIL, 2024).

Entretanto, à luz da análise documental, surgem questionamentos centrais: os documentos analisados evidenciam a efetividade da implantação da EA na educação básica do município de Anápolis? Os documentos normativos indicam a orientação para uma prática de EA formal crítica e emancipatória?

No âmbito das políticas complementares, o Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA), criado em 1994, reforça a necessidade de incorporar a EA de forma transversal em todos os níveis de ensino, visando torná-la parte integrante da formação cidadã. Essa orientação busca consolidar a EA como um hábito permanente, estimulando crianças e jovens a desenvolverem uma compreensão crítica e abrangente das questões ambientais ao longo de sua trajetória escolar.

Em consonância com essas diretrizes, o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014–2024 — prorrogado até 2025 pela Lei nº 14.934, de 2024 (BRASIL, 2025) — estabelece metas que incentivam a adoção de práticas pedagógicas voltadas à sustentabilidade e ao engajamento cívico. O documento propõe uma educação que promova a ética ambiental, articulando valores ecológicos, justiça social e qualidade de vida, em alinhamento com os princípios do ProNEA (BRASIL, 2019).

Com implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observa-se que o termo “Educação Ambiental” foi praticamente substituído por “sustentabilidade”, o que representa um esvaziamento conceitual e político. Ao restringir a abordagem ambiental a práticas pontuais e comportamentos de consumo responsável, a BNCC enfraquece o potencial transformador da EA, deslocando o foco das dimensões sociais e estruturais das problemáticas ambientais.

Na unidade temática *“Natureza, ambientes e qualidade de vida”* do componente de Geografia, a BNCC sugere que os alunos reconheçam como as comunidades transformam a natureza e os impactos dessas ações. No entanto, a abordagem permanece genérica e insuficiente para promover uma reflexão crítica sobre desigualdades socioambientais e modos de vida sustentáveis. Como destacam Silva e Loureiro (2019) e Lima, Claro e Pereira (2023), essa substituição

do termo EA por “sustentabilidade” traduz um “sequestro da Educação Ambiental”, orientando-a para uma lógica de Educação para o Desenvolvimento Sustentável (EDS), mais adaptada a um discurso de mercado do que a uma pedagogia crítica e emancipatória.

Em contrapartida, a Lei nº 9.795/1999, que institui a PNEA, sustenta uma concepção de EA ampla, permanente e transversal, integrada a todos os níveis de ensino. Diferentemente da BNCC, a PNEA valoriza a formação crítica e a articulação entre saberes, defendendo uma prática educativa voltada à transformação social e à construção de uma sociedade justa e ambientalmente equilibrada. Essa diferença revela um contraste marcante entre o caráter normativo emancipatório da legislação e o caráter pragmático e restritivo da BNCC (NEPOMUCENO et al, 2021; SILVA e LOUREIRO, 2020; FERRARI e RIBEIRO, 2021), o que explica parte das dificuldades de implementação observadas nos documentos normatizadores das escolas de Anápolis.

No nível estadual, o Documento Curricular Ampliado para Goiás (DC-GO) (SEDUC/GO, 2018) incorpora as orientações da BNCC, reforçando a transversalidade da EA em todas as áreas do conhecimento. A proposta goiana amplia o olhar sobre a formação cidadã, ao associar a sustentabilidade aos temas da diversidade étnico-racial, da cultura afro-brasileira e indígena, e da valorização da pluralidade cultural. Ao interligar esses eixos, o DC-GO propõe uma base ética e pedagógica que estimula a reflexão crítica e o desenvolvimento integral dos estudantes. Apesar dos esforços, o DC-GO negligencia a EA, predominando uma lógica fragmentada e simplista, distante da perspectiva crítica e diluída em outras áreas de conhecimento, perdendo sua identidade.

Na esfera local, o Plano Municipal de Educação (PME) 2015–2025 de Anápolis reafirma a importância de uma educação pautada na formação integral e no respeito aos direitos humanos, buscando superar desigualdades sociais e promover a sustentabilidade socioambiental (ANÁPOLIS, 2015). A análise do documento

demonstra convergência com o PNEA e o PNE, destacando a EA como componente essencial do processo formativo e como instrumento para o fortalecimento da cidadania.

Entre as iniciativas implementadas na rede municipal, destacam-se o Programa Pró-Água e o projeto Tampamania, que traduzem o esforço local em aproximar as escolas de práticas sustentáveis. O Pró-Água, instituído pela Lei nº 4.108/2021 (ANÁPOLIS, 2021), tem como foco a recuperação de nascentes, a revitalização de áreas degradadas e a conscientização sobre o uso responsável da água. Já o projeto Tampamania, realizado em parceria com o Rotary Club e apoiado pela Secretaria Municipal de Educação, estimula a coleta de tampinhas plásticas e a destinação de recursos obtidos para a aquisição de equipamentos de acessibilidade (ANÁPOLIS, 2024a).

Contudo, a análise de conteúdo dos documentos e dos projetos revela que essas ações, embora relevantes, ainda ocorrem de forma fragmentada e descontínua, o que compromete a consolidação da EA como prática pedagógica estruturante. Projetos como o Tampamania e o Pró-Água dependem do interesse e da iniciativa das escolas, não sendo incorporados de modo sistemático ao currículo municipal. Isso evidencia uma lacuna entre o discurso normativo e a prática cotidiana, apontando para a necessidade de uma política mais integrada e contínua.

Portanto, a análise documental demonstra que, embora existam avanços na formulação das políticas públicas e iniciativas locais de sensibilização ambiental, a EA nas escolas municipais de Anápolis ainda enfrenta o desafio de se consolidar como prática pedagógica crítica, integrada e permanente. O cenário aponta para a necessidade de fortalecer a articulação entre as diretrizes normativas e o cotidiano escolar, garantindo que a EA seja vivenciada de forma reflexiva, contínua e transformadora.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os desafios ambientais globais e a crescente demanda por práticas sustentáveis ressaltam a importância da EA na formação de cidadãos comprometidos com o bem-estar comum. Em Anápolis, embora as diretrizes do PNEA busquem integrar a EA no ensino fundamental, sua aplicação nas escolas locais está *aquém* do esperado.

Os documentos analisados apontam para a intenção de promover uma abordagem mais ampla e inclusiva, que articule o desenvolvimento de atitudes e valores voltados para o bem comum e a preservação. Contudo, a implementação dessas orientações carece de um planejamento mais coeso e uma execução que permita a vivência contínua desses princípios no cotidiano escolar.

Nesse contexto, é necessária uma reestruturação que transforme a EA em um elemento unificador do currículo escolar. Essa abordagem deve incorporar os princípios de sustentabilidade ecológica, visando à formação do sujeito ecológico e de responsabilidade social, permeando diversas atividades e componentes curriculares. Apenas por meio de uma implementação contínua e integrada será possível formar cidadãos plenamente preparados para enfrentar os desafios socioambientais do século XXI.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANÁPOLIS. **Lei nº 3.775, de 24 de junho de 2015: aprova o Plano Municipal De Educação para o decênio 2015/2025 e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Anápolis**, Anápolis, 2015. Disponível em: https://sapl.anapolis.go.leg.br/norma/414. Acesso em: 29 out. 2024.

ANÁPOLIS. Lei nº 4.108, de 8 de fevereiro de 2021. Institui no Município de Anápolis o Programa Pró-Água e dá outras providências. **Diário Oficial do Município de Anápolis**, Anápolis, 12 fev. 2021. p. 8-9. Disponível em: https://sapl.anapolis.go.leg.br/norma/7208. Acesso em: 29 out. 2024.

ANÁPOLIS. **Projeto institucional "A arte de ler e escrever".** 2ª ed. Anápolis: Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Ensino/Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental, jan. 2023.

ANÁPOLIS. **Projeto "Tampamania 2021 a 2024".** Anápolis: Rotary Club/Prefeitura de Anápolis/Secretaria Municipal de Integração/Programa Voluntários de Coração, 24 abr. 2024a.

ANÁPOLIS. **Projeto institucional "Super ação matemática 2024".** Anápolis: Secretaria Municipal de Educação/Diretoria de Ensino/Assessoria Pedagógica do Ensino Fundamental, jan. 2024b.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 28 abr. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9795.htm. Acesso em: 08 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 26 jun. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm. Acesso em: 08 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.934, de 4 de abril de 2024. Prorroga, até 30 de junho de 2025, o prazo de vigência do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Diário Oficial da União***: seção 1*, Brasília, DF, 5 abr. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14934.htm. Acesso em: 13 out. 2025.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. *Programa Nacional de Educação Ambiental – ProNEA*. 5. ed. Brasília, 2019. Disponível em:https://antigo.mma.gov.br/publicacoes/educacao- ambiental/category/98-pronea.html. Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. *Lei nº 14.926, de 11 de junho de 2024.* Altera a Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, para incluir a temática das mudanças climáticas, da proteção da biodiversidade e dos riscos socioambientais nos projetos pedagógicos das instituições de ensino. **Diário Oficial da União:** *seção 1*, Brasília, DF, 12 jun. 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L14926.htm. Acesso em: 13 out. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/. Acesso em: 29 out. 2024.

CARVALHO, I. C. M. **Educação ambiental**: a formação do sujeito ecológico. São Paulo: Cortez, 2017. (Coleção Docência em Formação – Saberes Pedagógicos).

COSTA, C. A. S.; LOUREIRO, C. F. B. Paulo Freire e Educação Ambiental crítica: por uma práxis intercultural de libertação. *Revista da Faculdade de Direito da UFG, Goiânia, v. 47, n. 3, e65755, 2024. Disponível em:* https://revistas.ufg.br/revfd/article/view/65755. Acesso em: 12 dez. 2024.

FARIAS, L. A.; OLIVEIRA B.B.; COLAGRANDE, E. A. Educação ambiental crítica: uma reflexão sobre significados e sentidos entre estudantes universitários. **REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, *[S. l.]*, v. 41, n. 3, p. 179–202, 2024. DOI: 10.14295/remea.v41i3.17502. Disponível em: https://periodicos.furg.br/remea/article/view/17502. Acesso em: 27 out. 2025.
FERRARI, Ana Josefina; RIBEIRO, Elaine Trindade de Oliveira. O silêncio da Educação Ambiental na Base Nacional Comum Curricular: uma análise do efeito de deslizamento sofrido pelo termo na BNCC. *Divers@* – **Revista Eletrônica Interdisciplinar**, Matinhos, v. 14, n. 2, p. 69-79, jul./dez. 2021. DOI: https://doi.org/10.5380/diver.v14i2.83372

HENRIQUE, C. Sem vagas disponíveis, famílias de Anápolis sofrem para matricular filhos na escola. **Portal 6**, Anápolis, 28 jun. 2023. Disponível em: https://portal6.com.br/2023/06/28/sem-vagas-disponiveis-familias-de-anapolis-sofrem-para-matricular-filhos-na-escola/ . Acesso em: 22 out. 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. *Censo Demográfico 2022: população e domicílios — primeiros resultados*. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?id=2102011&view=detalhes. Acesso em: 23 set 2025

Linder, E. L. (2012). **Refletindo sobre o ambiente**. In C. P. Lisboa, & E. A. I. Kindel (Orgs.), Educação ambiental: Da teoria à prática (pp. 13-20). Porto Alegre: Mediação.
LIMA, W. R. X. R.; CLARO, L. C.; PEREIRA, R. A. Onde está a educação ambiental na Base Nacional Comum Curricular (BNCC)? Análise de uma ausência na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental. **Revista Brasileira de Educação Ambiental**, São Paulo, v. 18, n. 6, p. 373-392, 2023. https://doi.org/10.34024/revbea.2023.v18.14946

LOUREIRO, C. F. B. TORRES, J. R. (Org). **Educação Ambiental**: dialogando com Paulo Freire. São Paulo: Editora Cortez, 2018.

NEPOMUCENO, Aline Lima de Oliveira; MODESTO, Mônica Andrade; FONSECA, Mariana Reis; SANTOS, Hevely Catharine dos Anjos. O não lugar da formação ambiental na educação básica: reflexões à luz da BNCC e da BNC-Formação. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 37, e26552, 2021. DOI: https://doi.org/10.1590/0102-469826552

OLIVEIRA JÚNIOR, G. H. de S.; GODINHO, R. G. De Anápolis à Brasília: a constituição do patrimônio cultural de Anápolis e sua relação com a construção de Brasília. **Revista Terceiro Incluído**, Goiânia, v. 15, n. 1, p. e15101, 2025. DOI: 10.5216/teri.v15i1.81173. Disponível em: https://revistas.ufg.br/teri/article/view/81173. Acesso em: 26 set. 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS. **Plano Diretor de Anápolis**. Anápolis, 2016. 1 mapa, color.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS. **Período de ingresso para ano letivo de 2023 começa nesta semana**. Anápolis, 31 out. 2022. Disponível em: https://www.anapolis.go.gov.br/periodo-de-ingresso-para-ano-letivo-de-2023-comeca-nesta-semana/. Acesso em: 22 out. 2024.

Prefeitura de Anápolis. (2015). **Plano Municipal de Educação de Anápolis 2015/2025**. Lei nº 3.775, de 24 de junho de 2015. Disponível em: https://www.anapolis.go.gov.br

SAUVÉ, Lucie. **Uma cartografia das correntes em educação ambiental**. In: SATO, Michele; CARVALHO, Isabel Cristina M. (Orgs.). Educação Ambiental: pesquisas e desafios. Porto Alegre: Artmed, 2005. p. 17-45

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS (SEDUC/GO). **Documento curricular ampliado para Goiás – ensino fundamental – anos iniciais e finais**. Goiânia: Secretaria de Estado da Educação de Goiás, 2018.

SLONSKI, G. T; TORRES, J. R. A Educação Ambiental Crítico-transformadora e o que fazer dos educadores ambientais do IFSC.**Revista Sergipana de Educação Ambiental**, *[S. l.]*, v. 9, n. 1, p. 1–21, 2022. DOI: 10.47401/revisea. v9i1.18107. Disponível em: https://periodicos.ufs.br/revisea/article/view/18107. Acesso em: 27 out. 2025.

SILVA, A. C. C. VALVA, M. D. A modernização da cidade de Anápolis (GO) e a repercussão do seu Centro Pioneiro. **Revista Memória em Rede**, v.12, n. 22, Jan/Jun, 2020. Disponível em: https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/MemoriaRede Acesso em 25 de set. 2025.

SILVA, S. N.; LOUREIRO, C. F. B. O sequestro da Educação Ambiental na BNCC (educação infantil - ensino fundamental): os temas sustentabilidade/ sustentável a partir da Agenda 2030. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS, 12., 2019, Natal. **Anais** [...]. Natal: Ed. UFRN, 2019. p. 1-7. Disponível em: https://abrapec.com/enpec/xii-enpec/anais/resumos/1/R0724-1.pdf. Acesso em: 22 out. 2024.

SILVA, Silvana do Nascimento; LOUREIRO, Carlos Frederico Bernardo. As vozes de professores-pesquisadores do campo da educação ambiental sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC): Educação Infantil ao Ensino Fundamental. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 26, e20004, 2020. DOI: https://doi.org/10.1590/1516-731320200004

TOZONI-REIS, M. F. C. Pesquisa-ação em Educação Ambiental. **Pesquisa em Educação Ambiental**, v. 3, n. 1, p. 155-169, 2008. DOI: http://dx.doi.org/10.18675/2177-580X.vol3.n1.p155-169